



# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 406 / GRANDES RIOS, Sexta - Feira 23 de Agosto de 2013 / PÁGINA: - 1 -**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI**

**LEI Nº 910/2013**

**SÚMULA: Transforma em Perímetro Urbano, a área rural, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

Art. 1º - O Chefe do Executivo Municipal Aprova a transformação em perímetro urbano, o imóvel rural, constituído pelo Lote Rural, denominado Chácara de Terras sob nº 10 (dez), da Gleba Fazenda Ribeirão Bonito, situado ao lado do Quadro Urbano, entre a Rua Paraíba, e Rua Paulo C. Monteiro, município e comarca de Grandes Rios – Paraná, Matrícula nº. 2827, com área total de 15.208,4 m<sup>2</sup> (quinze mil, duzentos e oito metros quadrados e quatro décimos quadrados), com as seguintes distâncias e confrontações:

"Partindo do marco #00:pp, definido pelas Coordenadas Planas UTM, N: 7329211,91, E: 448242,66, Elipsóid SIRGAS 2000, Fuso 22 South.; deste, segue linha reta, no quadrante sudeste, pelo alinhamento predial, confrontando com a Av. Osvaldo Cruz; seguindo distância de 93,91m., e azimute plano de 139°33'3", chega-se ao marco #1; deste, segue linha reta, no quadrante sudoeste; confrontando com o Lote nº 26-A; seguindo distância de 120,51m., e azimute plano de 229°16'29", chega-se ao marco #2, deste, segue linha reta, no quadrante noroeste, confrontando com a Chácara nº 9; seguindo distância de 124,86m., e azimute plano de 278°44'4", chega-se ao marco #3, deste, segue linha reta, no quadrante nordeste, confrontando com a Chácara nº 9; e pelo alinhamento predial, confrontando com a Rua Paulino Franzoi; seguindo distância de 207,12 m., e azimute plano de 49°33'3", chega-se ao marco #00:pp, ponto de partida da descrição deste perímetro."

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos 23 de Agosto de 2013.

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

